

1.3 — Relativas ao processo de licenciamento:

Capacidade total dos reservatórios (m³)	>100<200	>50<100	>20<50	>10<20	>5<10	>5
	5 TB	3 TB	2,5 TB	2 TB	1,5 TB	1 TB

1.4 — A realizar para apreciação de recursos hierárquicos:

Capacidade total dos reservatórios (m³)	>100<200	>50<100	>20<50	>10<20	>5<10	>5
	4 TB	4 TB	3,5 TB	2 TB	2,5 TB	2 TB

1.5 — Para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações:

Capacidade total dos reservatórios (m³)	>100<200	>50<100	>20<50	>10<20	>5<10	>5
	10 TB	6 TB	5 TB	4 TB	3 TB	2TB

1.6 — Vitorias periódicas:

Capacidade total dos reservatórios (m³)	>100<200	>50<100	>20<50	>10<20	>5<10	>5
	5 TB	4 TB	3 TB	3 TB	2 TB	2 TB

1.7 — Vitorias para verificação de condições impostas:

Capacidade total dos reservatórios (m³)	>100<200	>50<100	>20<50	>10<20	>5<10	>5
	10 TB	6 TB	5 TB	4 TB	3 TB	2 TB

2 — [...]  
3 — [...]  
[...]

Artigo 77.º

[...]

[...]

XIII — Piscinas municipais

1 — Aulas de natação, por mês:

- a) [...], com a frequência de duas aulas — 18,70 euros;
- b) Aperfeiçoamento da natação:
  - 1) Frequência de duas aulas semanais — 28,25 euros;
  - 2) Frequência de três aulas semanais — 30,90 euros;
- c) [...], com frequência de três aulas semanais — 21,37 euros;
- d) [...], com a frequência de duas aulas — 29,39 euros;
- e) [...], com frequência de três aulas semanais — 24,05 euros;
- f) [...], com frequência de cinco aulas semanais — 21,37 euros;
- g) [...], com a frequência de duas aulas semanais — 29,39 euros;
- h) [...], com a frequência de uma aula por semana — 37,41 euros.

2 — [...]

3 — Estágios de equipas e ou selecções:

- a) Alojadas no concelho, por atleta — 1 euro;
- b) Alojadas fora do concelho, por atleta — 2 euros.

4 — Reserva de planos de água para o exercício da natação no âmbito da reabilitação:

- a) Até cinco pessoas — 8 euros;
- b) De seis a 10 pessoas — 15 euros.

Do texto supra resultam aditados os seguintes preceitos:

- N.º 19 do artigo 32.º da Tabela;
- Nota 2 ao artigo 64.º da Tabela;

Pontos *i), ii), iii), iv)* e *v)* da alínea *b)* do n.º 1 e o n.º 4 do artigo 70.º-B da Tabela;  
Artigo 70.º-C da Tabela;  
N.ºs 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 do artigo 71.º da Tabela.  
N.º 3, alíneas *a)* e *b)*, e n.º 4, alíneas *a)* e *b)*, ambos do artigo 77.º da Tabela.

Ficam revogados os seguintes preceitos:

N.ºs 5, alíneas *a)* e *b)*, 6 e 7 do artigo 7.º da Tabela;  
N.ºs 15 e 21 do artigo 20.º da Tabela;  
N.º 10 do artigo 24.º da Tabela;  
Alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)*, *f)* e *g)* do n.º 1 do artigo 71.º da Tabela.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo e em todas as freguesias do concelho.

22 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO**

**Aviso n.º 6115/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal, datado de 20 de Julho de 2005, foram prorrogados por mais seis meses os contratos de trabalho a termo certo, celebrados em 23 de Fevereiro de 2004, na categoria de cantoneiro, com os seguintes trabalhadores:

António Pereira da Quelha.  
Evaristo de Brito Fernandes.  
Francisco José Fernandes Cunha.  
Maria de Fátima Pereira.

27 de Julho de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

**Aviso n.º 6116/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal, datado de 20 de Julho de 2005, foi prorrogado por mais

seis meses o contrato de trabalho a termo certo, celebrado em 2 de Agosto de 2004, na categoria de técnica superior de 2.ª classe, com Teresa Maria Moreira Tibo.

27 de Julho de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

### CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

**Aviso n.º 6117/2005 (2.ª série) — AP.** — Em conformidade com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/1989, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/1991, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 20 de Julho de 2005, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo por mais 12 meses, com Helena Maria Oliveira Mendes Salgado, João Luís Freire Lopes, Marta Maria Gil Ferreira e Tiago José Faria Dias, com a categoria de técnico-profissional de 2.ª classe (fiscal municipal), e com o vencimento mensal ílquido de 631,15 euros, índice 199, escalão 1, para prestarem funções nas Divisões de Gestão Urbanísticas.

22 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *António P. Silva Paiva.*

**Aviso n.º 6118/2005 (2.ª série) — AP.** — Em conformidade com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/1989, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/1991, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 20 de Julho de 2005, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo por mais 12 meses, com Rita Patrícia Salgueiro Luís, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, engenheira mecânica, e com o vencimento mensal ílquido de 1268,64 euros, índice 400, escalão 1, para prestar funções no Departamento de Obras Municipais.

22 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *António P. Silva Paiva.*

### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

**Aviso n.º 6119/2005 (2.ª série) — AP.** — Cumprindo o determinado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/1989, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 23 de Fevereiro do corrente ano, foi celebrado pelo prazo de 12 meses, com início a 23 de Maio, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com José Eduardo Mendes Afonso, com a categoria de engenheiro técnico florestal, celebrado com fundamento na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

29 de Junho de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

**Aviso n.º 6120/2005 (2.ª série) — AP.** — Cumprindo o determinado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/1989, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 18 de Abril do corrente ano, foi celebrado pelo prazo de 12 meses, com início a 18 de Abril, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Nuno Miguel Pereira Alves, com a categoria de técnico de informática do grau 1, estagiário, celebrado com fundamento na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

29 de Junho de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA

**Aviso n.º 6121/2005 (2.ª série) — AP.** — *Regulamento para Venda de Lotes para Construção de Habitação, em Loteamentos Municipais sítios no concelho de Vila Nova de Paiva.* — Torno público, em cumprimento do artigo 68.º, n.º 1, alínea *v*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que, por deliberação tomada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária que teve lugar no dia 30 de Junho do ano em curso, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária de 27 de Junho do ano em curso, foi

aprovado em definitivo o Regulamento em epígrafe, publicado em anexo, após inquérito público do Projecto de Regulamento publicado por aviso n.º 9898/2004 (2.ª série) — AP., do apêndice n.º 155 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 21 de Dezembro de 2004.

2 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Fernando Diogo Pires.*

### Regulamento para Venda de Lotes para Construção de Habitação, em Loteamentos Municipais sítios no Concelho de Vila Nova de Paiva

#### Preâmbulo

Pretende-se com este Regulamento definir critérios essenciais para que a venda de lotes em urbanizações municipais, se faça de forma justa e com regras objectivas e transparentes.

Com este Regulamento pretende-se facilitar a autoconstrução a casais jovens, que residam e estejam recenseados no concelho de Vila Nova de Paiva.

#### Artigo 1.º

#### Finalidade

Os lotes abrangidos por este Regulamento destinam-se unicamente à construção de edifícios destinados a habitação.

#### Artigo 2.º

#### Modalidades de transmissão

Venda em propriedade plena.

#### Artigo 3.º

#### Destinatários

*a)* Casais jovens residentes e recenseados no concelho de Vila Nova de Paiva.

*b)* A soma das idades dos cônjuges ou equiparados seja igual ou inferior a 65 anos.

#### Artigo 4.º

#### Inscrição

A inscrição faz-se através do preenchimento e entrega da ficha de inscrição na Divisão Social e Cultural da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva.

#### Artigo 5.º

#### Alteração de dados

É obrigação dos concorrentes comunicar à Câmara Municipal qualquer alteração dos dados da ficha de inscrição, não podendo ser responsabilizada a autarquia, caso não participem em qualquer concurso por falta de actualização dos dados da ficha de inscrição.

#### Artigo 6.º

#### Documentos

É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos originais, dos quais se obterá fotocópia: bilhete de identidade do concorrente e do cônjuge; cartão de eleitor do concorrente e do cônjuge e ainda certidão das finanças comprovativa dos prédios que o concorrente e o cônjuge possuem e atestado ou declaração da junta de freguesia que confirme o número de anos de residência no concelho de Vila Nova de Paiva do concorrente e do cônjuge.

A certidão das Finanças será obrigatoriamente actualizada no caso de atribuição de lote, desde que aquela que está anexa à ficha de inscrição tenha sido emitida há mais de três meses.

#### Artigo 7.º

#### Documentos adicionais e confirmação de dados

Caso a Câmara Municipal considere necessário poderá, em qualquer momento, solicitar aos concorrentes inscritos documentos